



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/23/CM

Aprovado por 07 votos favoráveis  
1 abstenção ~~votos contrários:~~  
Sala das Sessões em 20/01/2023  
Marcelo  
-----  
Presidente

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL.

MARCIO ANTONIO MORESCHI, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e ele encaminha ao Executivo Municipal para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e aos vencimentos e subsídios dos servidores da Câmara Municipal e será de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de janeiro a dezembro de 2022, conforme preveem as Leis Municipais nº. 002095, 002096, 002097, ambas de 07 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Resta, também, autorizada a concessão do aumento real no vencimento do prefeito, vice-prefeito, vereadores, servidores e cargos em comissão do Legislativo Municipal ativos, no valor de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).

**Parágrafo único:** Ao prefeito, vice-prefeito, vereadores, servidores e cargos em comissão do Legislativo Municipal, será aplicada a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, mais o aumento real



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

referido nesta cláusula, totalizando aumento de 7,29% (sete inteiros e vinte e nove por cento).

**Art 3º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 18 de janeiro de 2023.

  
Marcio Antônio Moreschi

Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Atendendo ao que prescrevem as Leis Municipais nºs 002095, 002096, 002097 de 07 de outubro de 2020 está sendo estendido o percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores, Secretários Municipais e Servidores do Poder Legislativo Municipal, como Revisão Geral Anual, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Além disso, será concedido mais o reajuste de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), ao prefeito, vice-prefeito, vereadores, servidores e cargos em comissão do Legislativo Municipal, referente ao aumento real, em consonância com os servidores do Executivo Municipal.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fagundes Varela,  
aos 18 de janeiro de 2023.**

  
**Marcio Antônio Moreschi**

**Presidente do Legislativo Municipal**